



LEI N.º1.455/2019

Rúbrica

Dispõe Sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e assim sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, na importância de R\$ 3.907,89 (três mil, novecentos e sete reais e oitenta e nove centavos), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias, Programa de Trabalho e Fonte de Recurso, Referentes ao **Poder Executivo**, conforme abaixo especificados:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	VALOR
1030-12.365.3005.2.021	3.3.90.30.00.00	Brasil Carinhoso	3.907,89
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES			3.907,89

Art.2º Os recursos para atendimento da presente Lei, com fundamento contábil e orçamentário no Artigo 41, Inciso II, da Lei 4.320/64, ficam à conta do repasse da **União Federal**, através do **Ministério da Educação**, objetivando a execução de ações relativas ao **Programa Brasil Carinhoso**.

§ 1º - Programa “**Brasil Carinhoso**” consiste na transferência de recursos financeiros ao Município para custear despesas com a manutenção e desenvolvimento da educação infantil, crianças de zero a 48 meses.

§ 2º - Os recursos já estão depositados em conta específica aberta na agência 107-4 do Banco do Brasil em Cantagalo.

Art.3º Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas (QDD) aprovados para o presente Exercício Financeiro

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de março de 2019.

**JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO MUNICIPAL**